



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 23/2025 da Câmara Municipal de Indiaporã

Dispensa de Licitação nº 21/2025

Contratação Direta por Dispensa de Licitação– Regime Jurídico do Art. 75, Inc. II da Lei nº 14.133/2021

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021):

1.1. DO OBJETO

Contratação de empresa parceira oficial *Google Cloud* para o fornecimento de licenças do **Google Workspace Enterprise e Google Workspace Business Standard**, nos quantitativos abaixo especificados, com subscrição de **36 (trinta e seis) meses, mediante pagamento anual**, com vistas à disponibilização de serviços essenciais de armazenamento em nuvem, backup, ferramentas de inteligência artificial, comunicação, colaboração, produtividade em nuvem e suporte técnico, no âmbito desta Câmara Municipal de Indiaporã, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

LOTE CONTRATADO: <i>Contratação de empresa parceira oficial Google Cloud para o fornecimento de licenças do Google Workspace Enterprise e Google Workspace Business Standard, nos quantitativos abaixo especificados, com subscrição de 36 (trinta e seis) meses, mediante pagamento anual.</i>		
ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
Licença Google Workspace Enterprise Standard , com subscrição por 36 (trinta e seis) meses	licença anual, com subscrição e condições de contratações por 36 meses	4 (quatro) licenças
Licença Google Workspace Business Standard , com subscrição por 36 (trinta e seis) meses	licença anual, com subscrição e condições de contratações por 36 meses	2 (duas) licenças

2.1. O software contratado deverá ser fornecido nas **versões mais atualizadas dos pacotes de produtos**, conforme página <https://workspace.google.com/>.

2.2. A empresa deverá ser parceiro Google Cloud certificado, no produto Google Workspace, constando na lista de parceiros do google: <https://cloud.google.com/find-a-partner/>

2.3. A empresa fornecedora fica obrigada a fornecer documentação oficial do fabricante da solução com informações e a **Carta de Parceiro Oficial Google Cloud**.

2.4. As licenças deverão ser originais e as empresas autorizadas/certificadas pela Google, com vistas a observância dos termos de uso do titular de direito de autor.

2.5. As licenças a serem adquiridas garantirão a continuidade a uma plataforma de colaboração e produtividade baseada em nuvem (SaaS) da fabricante Google, acessível por meio dos principais navegadores de internet, integrando aplicativos e recursos digitais, e mantendo a eficiência na produção de conteúdo, organização e comunicação entre equipes de trabalho, facilitando a colaboração entre elas.

2.6. O fabricante deve possuir e operar Data Centers em território brasileiro para o armazenamento primário dos dados principais dos serviços contratados (ex: e-mails, arquivos no Drive). A solução deve estar em total conformidade com a legislação brasileira, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo que qualquer



Câmara Municipal de **INDIAPORÃ**

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



tratamento de dados, incluindo eventuais transferências internacionais, ocorra sob as salvaguardas legais apropriadas e sem custos adicionais para o CONTRATANTE.

2.7. Do enquadramento da contratação para fins de vigência: O serviço objeto desta contratação é caracterizado como contínuo, visto que atenderá à necessidade permanente da Câmara Municipal de Indiaporã, ao longo de **36 (trinta e seis) meses**, mediante **pagamento anual das assinaturas**.

2.8. A empresa contratada será responsável pela transição/installação de licenças, caso necessário, mantendo a integridade dos dados e configurações.

2.9. As licenças **GOOGLE WORKSPACE ENTERPRISE STANDARD (ITEM 01)** deverão conter as seguintes ferramentas obrigatoriamente ao longo da subscrição de 36 meses:

- gemini advanced;
- notebookLMPlus;
- endpoint avançado;
- vault;
- DLP CIP;
- google drive com compartilhamento ilimitado;
- google meet 500 pontos, live streaming no domínio para 10 mil usuários;
- e-mail;
- agenda;
- chat;
- looker studio;
- Appsheets;
- admin

2.10. As licenças **GOOGLE WORKSPACE BUSINESS STANDARD (ITEM 02)** deverão conter as seguintes ferramentas obrigatoriamente ao longo da subscrição de 36 meses:

- gemini advanced;
- notebookLMPlus;
- e-mail;
- agenda;
- chat;
- meet 150 pto;
- colabor;
- Looker studio;
- AppSheet;
- google drive com compartilhamento de 2 TB por usuário;
- adm;



- endpoint básico;
- security advisor;
- cloud search.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos para garantir a implementação e manutenção adequada de todas as licenças Google Workspace componentes do lote:

3.1. Fornecimento de licenças por parceiro oficial google cloud;

3.2. O domínio principal ativo no Google Workspace será o camara@indiapora.sp.leg.br , sendo que as demais contas das licenças serão informadas durante a execução do contrato mediante suporte técnico da contratada;

3.3. A empresa contratada deve garantir que os dados e contas existentes não serão perdidos ou alterados durante o processo de transição.

3.4. A empresa contratada deve coordenar com o revendedor atual, se necessário, para garantir a continuidade dos serviços e dados.

Suporte e manutenção

3.5. Suporte técnico:

3.5.1.1. Disponibilização de suporte técnico contínuo, 24/7, para resolução de problemas e dúvidas.

3.5.1.2. Fornecimento de um número de contato e e-mail para suporte, conforme descrito no ANEXO - TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFORMIDADE, a ser disponibilizado com o Aviso de Contratação.

3.5.1.3. Assistência na transição para outro revendedor em caso de necessidade, garantindo a continuidade dos serviços.

3.5.1.4. A Câmara Municipal de Indiaporã é responsável pela criação de novas contas e gerenciamento diário, acionando a empresa contratada apenas em casos de suporte necessário.

Segurança e conformidade

3.5.2. Proteção de dados:

3.5.2.1. Garantia de conformidade com as normas de segurança e privacidade do Google, conforme detalhado no ANEXO - TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, a ser disponibilizado com o Aviso de Contratação.

3.5.2.2. Implementação de medidas de segurança, como criptografia de dados e verificação em duas etapas, para proteção das informações armazenadas.

3.5.2.3. Adesão às políticas de segurança e privacidade do Google, garantindo que todos os dados e comunicações sejam protegidos conforme os padrões internacionais de segurança.

Gestão de dados

3.5.3. Armazenamento e retenção de dados:

3.5.4. Manutenção de armazenamento por usuário no Google Drive, conforme especificados no item 02 deste termo de referência.



3.5.5. Gestão de dados conforme as políticas de retenção da Contratante, com suporte para backup e recuperação de dados conforme necessário.

3.5.6. A empresa contratada deve garantir a integridade e a segurança dos dados durante toda a vigência do contrato.

3.5.7. Descarte de dados:

3.5.8. A empresa contratada deve assegurar a exclusão segura dos dados, quando solicitado pela Contratante, conforme descrito no ANEXO - TERMO DE DESCARTE DE DADOS, a ser disponibilizado com o Aviso de Contratação, bem como no no ANEXO - CERTIFICADO DE DESCARTE DE DADOS.

Relatórios e auditorias

3.5.9. Monitoramento e relatórios:

3.5.9.1. Fornecimento de relatórios mensais de desempenho e utilização das ferramentas do Google Workspace, quando solicitado pela Contratante;

3.5.9.2. Realização de auditorias regulares para garantir a conformidade com os padrões de segurança e eficiência operativa, conforme solicitado pela Contratante;

3.5.9.3. Relatórios detalhados sobre a utilização das ferramentas e a segurança dos dados, conforme necessário pela Contratante;

Treinamento e documentação:

3.5.10. Treinamento:

3.5.10.1. Provisão de treinamentos para os usuários da Contratante, garantindo o pleno uso das funcionalidades do Google Workspace, quando solicitado pela Contratante.

3.5.10.2. Disponibilização de materiais de apoio e manuais de uso das ferramentas, conforme solicitado pela Contratante;

3.5.10.3. Sessões de treinamento regulares para atualização dos usuários sobre novas funcionalidades e melhores práticas, conforme necessário e solicitado pela Contratante.

3.5.11. Documentação:

3.5.11.1. Entrega de documentação completa sobre a configuração e uso do Google Workspace.

3.5.11.2. Manuais detalhados de operação e contato para suporte.

3.5.11.3. Documentação das políticas de segurança e conformidade adotadas, garantindo transparência e clareza.

Conformidade com normas e regulamentos:

3.5.12. A empresa contratada deve garantir a conformidade com todas as normas e regulamentos aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a

3.5.12.1. Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709, de 14/08/2018).

3.5.12.2. Normas ISO/IEC 27001, ISO/IEC 27002 e ISO/IEC 27018, relativas à segurança da informação e proteção de dados pessoais.

3.5.12.3. A conformidade será assegurada através da assinatura dos anexos:

3.5.12.3.1. TERMO DE DESCARTE DE DADOS.



- 3.5.12.3.2. TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE.
- 3.5.12.3.3. TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFORMIDADE.
- 3.5.12.3.4. CERTIFICADO DE DESCARTE DE DADOS (ao final do contrato).

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.6. Trata-se de solução que atenderá a um conjunto de necessidades atuais da Câmara Municipal de Indiaporã, principalmente em razão da economicidade, praticidade e simplificação da solução em TI. O google workspace reúne as seguintes vantagens:

- solução de inteligência artificial (Notebook LM), que constitui uma ferramenta que se mostrou eficiente e útil na análise, organização, extração e geração de relatórios de fontes especificadas, otimizando o trabalho de consolidação e versionamento da legislação municipal. Além do Notebook LM, o pacote também oferece o *geminí*, *app shett* e *looker studio*, os quais poderão contribuir para a geração automática de mídias sociais direcionadas à participação popular.

3.7. Os pacotes também compreendem armazenamento e sincronização em nuvem, diminuindo a dependência ao servidor físico para acesso aos dados.

3.8. Ademais, a licença *workspace enterprise standard* também inclui backup e recuperação de dados, o que constitui uma exigência atual para a prevenção de sequestro de dados. Tal solução de backup substituirá o projeto e política atual, por se apresentar bem mais econômico, seguro e substancialmente menos dependente de suporte técnico.

3.9. Por fim, a contratação de empresas certificadas pelo Google previne violações de direitos autorais sobre os softwares e o atendimento à LGPD quanto à proteção de dados pessoais, inclusive por oferecer ferramentas mais seguras de colaboração e de comunicação entre as equipes.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei n. 14.133/2021):

4.1. Como a contratação em tela inclui o fornecimento de bens e serviços em uma solução única, dividir o objeto em itens poderia comprometer a viabilidade técnica e econômica da contratação, sobretudo porque o autor dos direitos autorais dos softwares envolvidos autoriza a comercialização somente mediante a aquisição de pacotes fechados. Os últimos, por sua vez, são bem mais econômicos em relação a outras soluções de mercado comercializadas separadamente.

4.2. Também se optou pela aquisição dos pacotes por 36 meses, em razão da disponibilização de preços mensais menores pela *Google LLC* para contratos com longa duração.

4.3. Historicamente, a execução de uma solução tecnológica por um único fornecedor contratado faz elevar, substancialmente, as chances de ganhos em relação à qualidade, à eficiência, à cobrança por níveis de serviços e resultados, à comunicação e à responsabilização por incidentes, todos associados à execução do contrato.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021)

5.1. Local de Execução: Câmara Municipal de Indiaporã, situado na Rua José Scapim, quadra 12, nº 21, Morumbi; CEP 15.690-152, Indiaporã-SP.

5.2. A contratada deverá garantir que a instalação dos produtos ocorra sem a perda de dados.

5.3. Forma: Entrega única.

5.4. Prazo: O prazo de instalação deverá ser feito em até 3 (três) dias úteis após a assinatura do contrato



Câmara Municipal de INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



5.5. O serviço, uma vez instalado e ativado terá um termo de aceite emitido pelo responsável pela análise do contrato, o qual será utilizado como referência para o início da efetiva prestação e consequente cobrança pelo serviço prestado.

6. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

6.1. O contrato terá vigência de (36) meses, a partir da data da última assinatura subscrita pelas partes contratantes ao instrumento contratual.

7. DO REAJUSTE:

7.1. Sem reajustes durante o prazo de 36 (trinta e seis) meses, de duração do contrato.

8. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS:

8.1. Foi realizada pesquisa de preços por meio da ferramenta Banco de Preços Públicos, nos termos do Art. 23, Inciso I da Lei 14.133/2021, de forma que devem ser observados os seguintes valores estimados, considerados máximos:

LOTE CONTRATADO: <i>Contratação de empresa parceira oficial Google Cloud para o fornecimento de licenças do Google Workspace Enterprise e Google Workspace Business Standard, nos quantitativos abaixo especificados, com subscrição de 36 (trinta e seis) meses, mediante pagamento anual.</i>					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO POR LICENÇA ANUAL	QUANTIDADES DE LICENÇAS ANUAIS	TOTAIS ANUAIS ESTIMADOS
01	Licença Google Workspace Enterprise Standard, com subscrição por 36 (trinta e seis) meses	Licenças Anuais	R\$ 2.245,69	4 (QUATRO)	R\$ 8.982,76
02	Licença Google Workspace Business Standard, com subscrição por 36 (trinta e seis) meses	Licenças Anuais	R\$ 1.310,64	2 (DUAS)	R\$ 2.621,28
VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE: R\$ 11.604,04					
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (subscrição para 36 meses): R\$ 34.812,12					

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

1º Pagamento Anual, até 20 dias úteis contados da emissão da nota fiscal, que poderá ser emitida a partir do recebimento do serviço.	4 (quatro) licenças Google Workspace <u>Enterprise</u> Standard, com subscrição por 36 (trinta e seis) meses
	2 (duas) licenças Google Workspace Business Standard, com subscrição por 36 (trinta e seis) meses



Câmara Municipal de INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



2º Pagamento Anual, até 20 dias úteis contados da emissão da nota fiscal, que poderá ser emitida após 12 meses do primeiro pagamento.	4 (quatro) licenças Google Workspace <u>Enterprise</u> Standard, com subscrição por 36 (trinta e seis) meses
	2 (duas) licenças Google Workspace Business Standard, com subscrição por 36 (trinta e seis) meses
3º Pagamento Anual, até 20 dias úteis contados da emissão da nota fiscal, que poderá ser emitida após 12 meses do primeiro pagamento.	4 (quatro) licenças Google Workspace <u>Enterprise</u> Standard, com subscrição por 36 (trinta e seis) meses
	2 (duas) licenças Google Workspace Business Standard, com subscrição por 36 (trinta e seis) meses

10. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO

10.1. ATENÇÃO! Tendo em vista que o software constitui **direito de exploração exclusiva do autor**, nos termos da Lei nº 9.610/1998, **somente serão aceitas propostas de interessados que constem na lista de parceiro oficial da Google:** <https://cloud.google.com/find-a-partner/>

10.2. Caso o proponente não conste na lista oficial, a proponente será desclassificada.

10.3. A proponente deverá fornecer Proposta Comercial, com vistas à adjudicação de todo o lote, sendo que a Planilha deve informar corretamente todos os preços (compreendendo todos os itens do lote), conforme Modelo a ser disponibilizado, anexo ao Aviso de Contratação Direta:

10.3.1. Preços unitários, considerando 1 (uma) licença anual para cada 1 (um) dos itens 01 e 02, compreendidos pelo lote.

10.3.2. Preços totais anuais para cada item (01 e 02), considerando os quantitativos especificados neste termo de referência bem como a unidade de medida (licença anual);

10.3.3. Preço total anual para o lote;

10.3.4. Preço Global do lote, considerando a subscrição em 36 (trinta e seis) meses.

10.4. Será contratado quem apresentar **melhor preço global**. Porém, a Planilha de preços unitários, conforme quantitativos, unidade de medida e itens deverão corresponder aos preços totais e global do lote, sob pena de desclassificação da proposta.

10.5. O interessado deverá encaminhar, por correio eletrônico (e-mail: licitacao@indiapora.sp.leg.br) a **Proposta Comercial contendo os dados da planilha acima**, dentro do **PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados da publicação do respectivo Aviso da Contratação no Diário Oficial do Município de Indiaporã:

10.5.1. As Propostas deverão conter a assinatura do representante legal e especificar razão social, CNPJ, Endereço, telefone, e-mail, RG e CPF do representante legal.

10.6. Serão aceitas as Propostas Comerciais e documentos enviadas eletronicamente ao e-mail licitacao@indiapora.sp.leg.br, cujo recebimento estiver registrado até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo estipulado.

10.7. Os defeitos considerados sanáveis na apresentação da Proposta Comercial e dos Documentos de Habilitação e de Qualificação Técnica deverão ser corrigidos pelo Proponente, no prazo improrrogável estipulado pelo agente de contratação, após solicitação da Câmara Municipal de Indiaporã, sob pena de desclassificação e de inabilitação da empresa, inclusive quanto às regularidades fiscal e trabalhista previstas pelo Art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.8. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Câmara Municipal de **INDIAPORÃ**

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



10.9. Havendo divergência entre o valor numérico e o valor escrito por extenso, o segundo será considerado como o valor da proposta.

10.10. No ato de apresentação da proposta (ou no corpo da proposta comercial, conforme Modelo Anexo), o proponente deverá apresentar as seguintes Declarações:

10.10.1. *Declaração que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.*

10.10.2. *Declaração de renúncia de vistoria no ato da apresentação da proposta (conforme modelo de proposta comercial a ser disponibilizado), caso o proponente opte por não realizar a visita e vistoria no local de prestação de serviços.*

10.10.3. *Declaração quanto à inexistência dos fatos impeditivos para participar da presente Dispensa Física, declarando:*

10.10.4. *Não ser estrangeiro que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;*

10.10.5. *Não manter vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público ou detentor de mandato eletivo, que desempenhem funções ou tenha atuação na fase interna ou externa do procedimento de contratação, bem como de sua execução, atuando na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.*

10.10.6. *Não ser Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados (equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico);*

10.10.7. *Não ser Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;*

10.10.8. *Não ser pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;*

10.10.9. *Não se tratar de empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;*

10.10.10. *Não é pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;*

10.10.11. *Não se tratar de pessoa física, associação civil qualificada ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação;*



Câmara Municipal de INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



10.10.12. Não ser fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar impedimento ou a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

10.10.13. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

10.10.14. O proponente que apresentar proposta comercial nos termos deste TR, segundo o critério menor preço, será informado por e-mail do resultado e convocado a apresentar, no prazo de 03 (três) dias úteis a seguinte documentação de habilitação e de qualificação técnica:

10.11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.11.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

10.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; e

10.11.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

10.12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

10.12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.12.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.12.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Distritais e Federais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



10.13. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.13.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

10.14. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.14.1. Carta de Parceiro Oficial Google Cloud, com as seguintes características: Com autorização: Premier Partner em Google Workspace e Google Cloud, visando ser uma empresa especializada no ramo junto ao fabricante na Prestação de serviço sobre o produto (Google Workspace e Google Cloud).

10.14.2. Endereços e dados para o envio das Propostas Comerciais e da Documentação pelos proponentes: Eletronicamente, através do encaminhamento ao e-mail: licitacao@indiapora.sp.leg.br

11. DO TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

11.1. Os proponentes também deverão apresentar Termo de Consentimento para tratamento de dados pessoais, conforme modelo a ser disponibilizado com o Aviso de Contratação.

11.2. O Termo de Consentimento para tratamento de dados pessoais referido no item anterior não se confunde com os documentos de habilitação, sendo sua apresentação exigida para fins de atendimento às disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

11.3. O Termo de Consentimento para tratamento de dados pessoais referido no item anterior poderá ser apresentado junto com a proposta e com os documentos de habilitação.

11.4. Se não for apresentado na forma do item anterior, o envio do Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais será exigido pelo Agente de Contratação para fins de adjudicação e contratação

12. IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR DA DISPENSA:

12.1. Não poderão participar deste processo de contratação direta os fornecedores:

12.1.1. Que não atendam às condições deste termo de referência;

12.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

12.1.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente ou com agente público ou detentor de mandato eletivo na Câmara Municipal de Indiaporã, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12.1.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

12.1.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

12.1.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

12.1.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

12.1.4.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



12.1.4.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

12.1.4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

12.1.4.7. Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação;

12.2. Aplica-se o disposto neste Item também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

13. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:

13.1. Será realizado anua em conformidade com os níveis de serviços especificados no item anterior, mediante a apresentação dos originais da fatura.

13.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, mediante ordem bancária ou PIX, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, cuja emissão deve ocorrer mediante o cumprimento da perfeita execução do objeto e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

13.3. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do fornecedor, o prazo de 20 (vinte) dias úteis ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

13.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, a obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

13.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados segundo IPCA.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, sua proposta e normas e leis vigentes, com a alocação dos empregados.

14.2. Selecionar e recrutar profissionais necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida, sendo vedada a designação de estagiários para a execução dos serviços.

14.3. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do contrato.

14.4. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas seus empregados, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta contratação, ainda que nas dependências do Contratante.

14.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência, inclusive de parceiro oficial



Câmara Municipal de INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



google cloud, não podendo constar em Lista de Impedidos de licitar e contratar com o Poder Público federal, estadual e municipal, sob pena de rescisão contratual.

14.6. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento realizado pela Contratante.

14.7. Zelar e não causar, por dolo ou culpa, qualquer dano ou mal funcionamento nos equipamentos, mobiliários e demais bens da Câmara Municipal de Indiaporã, sobretudo de servidor de produção, rede, cabos de energia, etc...

14.8. Arcar com eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais/distrital, em consequência de fato a ela imputável e relacionado ao contrato.

14.9. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação exigidas neste termo.

14.10. Acatar a fiscalização da Contratante, cujas solicitações deverão ser atendidas nos prazos definidos.

14.11. Apresentar quaisquer informações e documentos relativos aos serviços contratados, sempre que solicitado pela Contratante.

14.12. A contratação não inclui as peças/componentes utilizadas em eventual manutenção dos equipamentos.

14.13. A Contratada está expressamente vedada a realizar transferência de dados da Câmara Municipal de Indiaporã a terceiros, sem consentimento expresso da Contratante, ou mesmo de utilizá-los em inteligência artificial, sob pena das sanções da LGPD e da legislação respectiva.

14.14. A Contratada deverá avisar imediatamente a respeito de qualquer vazamento de dados.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas e os termos de sua proposta e do presente Termo de Referência.

15.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços.

15.3. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

16. DA VISTORIA/VISITA TÉCNICA

16.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a empresa interessada em participar do processo de dispensa poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda-feira à sexta-feira, das 9 horas às 15 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos respectivos telefones (17) 3842-1390.

16.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte à publicação do Aviso de Contratação no site da Câmara Municipal de Indiaporã <https://www.indiapora.sp.leg.br/>, estendendo-se até o final do prazo do oferecimento das propostas.

16.3. O proponente que realizar a vistoria deverá preencher declaração, conforme modelo disponível nos Anexos deste instrumento, no sentido de que vistoriou, por intermédio de seu representante, os locais e instalações da prestação dos serviços, a fim de demonstrar que possui conhecimento das condições para a execução dos mesmos, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.



16.4. O proponente que não realizar visita e vistoria no local de prestação de serviços deverá apresentar declaração de renúncia de vistoria no ato da apresentação da proposta (conforme modelo de proposta comercial a ser disponibilizado).

16.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a Contratante assumir os ônus dos serviços decorrentes destas omissões.

17. DAS SANÇÕES:

17.1. Comete sanção administrativa, nos termos da Lei 14133/2021, a Contratante que:

17.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

17.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida neste termo de referência;

17.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.7. Falhar ou fraudar na execução do objeto;

17.1.8. Cometer fraude fiscal;

17.1.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a contratação;

17.1.10. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a fraudar os objetivos da contratação;

17.1.13. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei 12.846, de 1 de agosto de 2013;

17.2. Pela inexecução total ou parcial de quaisquer cláusulas do Contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para a Contratante;

b) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da prestação mensal ou fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos, a qual será cumulada com a glosa decorrente da medição do serviço mensal fornecido, conforme níveis definidos no Item 14 deste termo de referência;

c) multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor global (anual) do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



Câmara Municipal de INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Indiaporã, concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

17.3. Também ficam sujeitas às penalidades, as empresas ou profissionais que tenham sofrido condenação definitiva por prática, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos da Dívida Ativa e cobrados judicialmente as sanções poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.5. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco), a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.8. Caso a contratada armazene os dados em data center físico localizado em local diverso do informado à Contratante ou descumpra as disposições da LGPD, principalmente por meio da transferência de dados pessoais a terceiros não autorizados, a Contratante terá o direito a rescindir o contrato unilateralmente e, cumulativamente, aplicar multa de até 30% sobre o preço global contratado, sem prejuízo da aplicação das demais disposições da LGPD.

17.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.10. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.11. A imposição da multa independe das sanções civis e penais e do ressarcimento ao erário.

17.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial Eletrônico.

17.13. A definição detalhada de algumas sanções é descrita na tabela abaixo:

Ocorrência	Glosa e Sanções
Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados, especialmente atos que violem a LGPD, tais como a transferência ou uso dos dados não autorizados por este contrato e pela legislação; otimização de inteligência artificial vedada contratualmente.	Rescisão Contratual, além de multa de 20% sobre o valor global contratado e; A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que



Câmara Municipal de INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



	poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades previstas pela LGPD.
Não executar total ou parcialmente os serviços previstos no objeto da contratação.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Indiaporã, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até de 30 dias, sem comunicação formal ou justificativa aceita ao gestor do Contrato	Multa de 5% sobre o valor total do Contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do Contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral, podendo a Contratada ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 72 horas.	Advertência. Em caso de reincidência, multa de 0,1% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 10 dias úteis. Após o limite de 10 dias úteis, aplicar-se-á multa de 1 % do valor total do Contrato.
Provocar a indisponibilidade da prestação dos serviços quanto aos componentes de software (sistemas, portais, funcionalidades, banco de dados, programas, relatórios, consultas, etc).	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado na fase de levantamento de requisitos e às cláusulas contratuais, provocando prejuízo aos usuários dos serviços.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
Comprometer a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
Comprometer o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº14.133/2021.
Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 0,5% do valor total do Contrato.
No encerramento do contrato, a Contratada não assinar ou executar o certificado de descarte dos dados.	Multa de 20% do valor global contratado e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
Aprisionamento tecnológico, tais como ao não garantir a portabilidade de dados; não fornecer meios e facilitar a migração de dados (descritografados) para sistema diverso.	Multa de 20% do valor global contratado e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
Não informar por escrito acerca da alteração do endereço do data center dentro do território nacional	Multa de até 5% do valor global contratado.
Não informar por escrito acerca da alteração do endereço do data center para fora do território nacional, ensejando, por conseguinte, transferência internacional de dados pessoais não autorizada pela Contratante	Multa fixada em 30% do valor global contratado e Rescisão Contratual.



Câmara Municipal de INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



Deixar de ser parceira oficial da empresa Google Cloud	Apenas Rescisão Contratual, desde que a Contratada informe à Contratante no prazo de 30 dias contados da comunicação realizada pela Contratada e disponibilize todo o suporte para a migração e transferência de dados a outro sistema, sem prejuízo aos trabalhos da Contratante.
Deixar de informar, com antecedência mínima de 30 dias, que deixará de ser parceira oficial da empresa Google Cloud	Multa fixada em 20% do valor global contratado e Rescisão Contratual.

17.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos sofridos pela Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, observado o disposto no §1º do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

17.15. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.16. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18. DA CONFIDENCIALIDADE, PRIVACIDADE e PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. A Contratada concorda em receber e manter a confidencialidade de todas e quaisquer informações ou dados que lhe sejam passados para realização do trabalho, vedado o uso para fins pessoais ou proveito próprio

18.2. O prazo de confidencialidade é imprescritível e independente do prazo contratual.

18.3. A Contratada deverá assinar Termo de Compromisso de Sigilo e Segurança da Informação e Termo de Integridade.

18.4. As licenças de todos os produtos devem permitir execução simultânea com os sistemas antivírus, firewall e AntiSpam já utilizados na Câmara.

19. REQUISITOS DE SEGURANÇA E PRIVACIDADE:

19.1.1. A Contratada deverá garantir a segurança das informações e se compromete a não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal.

19.1.2. A empresa contratada deverá executar os serviços com total observância das normas da LGPD, em especial às relacionadas à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços.

19.1.3. A Contratada deverá realizar o tratamento de dados pessoais, conforme preconiza a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

19.1.4. No encerramento do contrato: A Contratada deverá realizar o descarte dos dados definitivamente realizando sua comprovação mediante certificação, sob pena de pagamento de sanção de multa de 20% do



Câmara Municipal de INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



valor global contratado e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. Estimativa de recursos orçamentários e financeiros para cobrir as despesas decorrentes da contratação, que deverá onerar as seguintes dotações orçamentárias:

0101 CÂMARA MUNICIPAL

010100 CÂMARA MUNICIPAL

01 LEGISLATIVA

01 031 AÇÃO LEGISLATIVA

01 031 0010 ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA

01 031 0010 2001 0000 Manutenção das Atividades Legislativas

Ficha: 3.3.90.40.000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

21. FORO COMPETENTE:

21.1. O Foro competente para dirimir qualquer questão do futuro contrato será o da Comarca de Ouroeste-São Paulo.

Indiaporã/SP, 30 de outubro de 2025.

Elaborado pelo Agente de Contratação

Edenilson Jacinto Gil, conforme atribuição
prevista na Resolução Nº 9/2023 de 21/08/2023

Revisado e Ratificado pela Procuradora Jurídica

Adriana Ushijima